

**CONTRATOS - TERMO ADITIVO****TERMO ADITIVO Nº 07/2022 .**

Processo nº 0052602.004829/2021-39

Unidade Gestora: SURRS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA DO RIO GRANDE DO SUL, E EMPRESA PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA

A Autarquia Federal, por intermédio do(a) **INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – Inmetro**, através de sua Superintendência no Rio Grande do Sul, prevista no Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, com sede na Avenida Berlim, nº 627, na cidade de Porto Alegre /Estado do Rio Grande do Sul, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.662.270/0009-15, neste ato representado(a) por seu Presidente, Senhor MARCOS HELENO GUERSON DE OLIVEIRA JUNIOR, nomeado(a) pela Portaria nº 52, do dia 17 de fevereiro de 2020, publicada no *DOU* de 17 de fevereiro de 2020, inscrito no CPF nº 120.688.798-24, secundado pela Superintendente, Senhora KATIA FERNANDA STREIT, nomeado(a) pela Portaria nº 7, do dia 8 de janeiro de 2020, publicada no *DOU* de 9 de janeiro de 2020, inscrita no CPF/MF sob o nº 660.147.350-20, doravante denominada CONTRATANTE, o(a) PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.533.312/0001-58, sediado(a) na Rua Joaquim Costa, nº 270, Bairro Agrônômica, no Município de Florianópolis, do Estado de Santa Catarina, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) RAFAEL BEDA GUALDA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 12019, expedida pela (o) OAB/SC, e CPF nº 932.194.409-59, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo 52602.004829/2021-39 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **SUPRIMIR** 0,635% (seiscentos e trinta e cinco centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir de 30 de dezembro 2021, equivalente a R\$ 43.384,14 (quarenta e três mil trezentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993;1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula Terceira – Preço, em função da supressão.1.1.3. **REPACTUAR** os valores do Contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, vale alimentação e plano de benefício familiar, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022, a partir de 01 de janeiro de 2022.**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor da contratação perfaz o total de R\$ 605.525,00 (seiscentos e cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais) , conforme composição em anexo a este Termo Aditivo.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: Inmetro/Surrs;

Fonte de Recursos: 174;

Programa de Trabalho: Manutenção das atividades da Surrs;

Elemento de Despesa: 333903979;

Plano Interno:1950B203009;

Nota de Empenho: 2022NE000002.

**4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de R\$ 30.276,25, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

**6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 10/02/2022, ÀS 15:08, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

**KATIA FERNANDA STREIT**

Superintendente da Superintendência do Rio Grande do Sul



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 11/02/2022, ÀS 14:50, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

**MARCOS HELENO GUERSON DE OLIVEIRA JUNIOR**

Presidente



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 14/02/2022, ÀS 14:09, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

**RAFAEL BEDA GUALDA**

Usuário Externo



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 15/02/2022, ÀS 09:57, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

**LEYKO KATIUSCIA MIYAKE**

Testemunha



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 15/02/2022, ÀS 10:04, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

**VICENTE MENEGAZ MELGARE**

Testemunha

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1124825** e o código CRC **E8ABF46A**.

